



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher com LETRA LEGÍVEL protocolo de entrega de edital da Chamada Pública abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro(a), através do e-mail cpl.taquarana@hotmail.com.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015

DADOS DO GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL	
AGRICULTOR (A):
DAP:
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO:
CEP:CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado assinado e carimbado.

Taquarana/AL, de de 2015.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2015

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2015

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal (PNAEQ- Quilombola, PNAE – Fundamental, PNAE Pré-Escola, PNAE-Creche, PNAE Eja, Educação Especial e Programa Mais Educação Fundamental), o (os) mesmo (os) deverá (ão) apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda e amostra de produtos exigidos a partir do **02/06/2015 até o dia 22/06/2015, das 8:00 às 12:00, sendo que no dia 22/06/2015 o recebimento será até às 9:00hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro – Taquarana – AL, CEP: 57.640-000, ou através do e-mail: cpl.taquarana@hotmail.com.

Taquarana/AL, 28 de maio de 2015.

Givaldo Teodoro dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**, Entidade Executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE no âmbito do Município de TAQUARANA, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2015, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal (PNAEQ- Quilombola, PNAE – Fundamental, PNAE Pré-Escola, PNAE-Creche, PNAE Eja, Educação Especial e Programa Mais Educação Fundamental), em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alteração e demais normas que regem a matéria, no que couber.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Os documentos do credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento.

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, ou designar um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta chamada pública, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma DAP JURÍDICA.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS ORGANIZADOS EM GRUPOS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apenas com a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente e a cópia da DAP Jurídica.

1. DO OBJETO

O objeto da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL ou FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ANEXO I, em observância ao disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho 2013. A aquisição visa atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de TAQUARANA que destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal (PNAE – Fundamental, PNAE Pré-Escola, PNAE Creche, PNAE Eja e Programa Mais Educação Fundamental).

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, o GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA e AMOSTRA EXIGIDA DE PRODUTOS a partir do dia **02/06/2015 até o dia 22/06/2015, das 8:00 às 12:00, sendo que no dia 22/06/2015 o recebimento será até às 9:00hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro – Taquarana/AL, observadas todas as condições e anexos deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, repassados pelo FNDE ao Município de TAQUARANA, previstos na Lei Orçamentária do Município, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

Funcionais Programáticas:

I – PNAEC – 15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRECHE, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

II – PNAEP – 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLAR, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

III – PNAEF – 15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV – PNAEQ – 15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

V – PNAE EJA – 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VI – PNAEEE – 15.0100.12.367.001.5.016 – PNAE-EE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VII – PNAE MAIS EDUCAÇÃO – 15.0100.12.361.00025.012 - PNAE - MAIS EDUCACAO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, por um representante legal do GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL no dia, hora e local mencionados no **ITEM 2**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROPONENTE:

GRUPOS ----- DE AGRICULTORES FAMILIARES

N.º DO CPF:

N.º DA DAP JURÍDICA:

4.1. No **ENVELOPE N.º 01** deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL** a seguir discriminados:

4.1.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

VI – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

IX – Cópia do Estatuto da forma de organização dos GRUPOS FORMAIS, representando por pessoa jurídica, cujo quadro social deve ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de representados detentores de DAP FÍSICA PRINCIPAL, se Agricultores Familiares, ou DAP JURÍDICA, se Empreendedores Familiares, válidas e disponíveis para consulta no *site* do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;

X – Ata de Posse da Diretoria atual registrada na Junta Comercial se a organização dos GRUPOS FORMAIS, se for Cooperativa. Se Associação, apresentar a Ata de Posse da Diretoria atual registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

XI – Contrato Social de Empreendedor de Base Familiar Rural ou Agroindústria organizados em GRUPO FORMAL, quando houver, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e

XII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO – ANEXO III dos GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente.

XIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

XIV – Cópia do RG e CPF do representante legal.

4.2. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

4.2.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

4.2.4. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

4.3. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

Deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, por um representante legal do (s) GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDOR INDIVIDUAL o envelope 2 em uma única via do projeto de venda o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentando no anexo IV de a partir do dia **02/06/2015 até o dia 22/06/2015, das 8:00 às 12:00, sendo que no dia 22/06/2015 o recebimento será até às 9:00hs**, num envelope lacrado e assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL

PROONENTE:

GRUPOS ----- DE AGRICULTORES FAMILIARES

N.º DO CPF:

N.º DA DAP JURÍDICA:

5.1. No **ENVELOPE N.º 02** deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, conforme identificação prevista no ANEXO III;
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015; e
- g) Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

6. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

Deverá ainda ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, juntamente com o **ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**:

- a) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO V confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração;
- b) Documento de Inspeção Sanitária para os **itens 18, 19 e 20** do ANEXO I, emitido pelos órgãos competentes conforme estabelece as normas sanitárias vigentes estadual ou municipal;
- c) 01 (uma) amostras dos **itens** do ANEXO I ora cotados, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, com a identificação do GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL, especificação do produto de forma visível e as informações suficientes para se avaliar se o produto, à hora de sua entrega nas Instituições Educacionais, atende às especificações da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015. As amostras serão submetidas às seguintes análises:

1. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas por meio de degustação e comparação as características, a cor, o sabor, o odor e a textura (aparência) do alimento, quando necessários;

2. DE ROTULAGEM: de acordo com a legislação vigente;

3. DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado. As amostras deverão ser apresentadas na gramatura e material mencionados no PROJETO DE VENDA; e

4. LABORATORIAL: será realizada somente se for necessário para dirimir dúvidas.

As análises 1 a 3 serão efetuadas pela Nutricionista do Município de TAQUARANA. A análise será realizada, quando necessário, por Laboratório para esse fim credenciado.

Os **itens** do ANEXO I quando cotados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

7. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL ou FORNECEDOR INDIVIDUAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela CPL desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA da estimativa do Município de Taquarana, dando-se prioridade à **ordem de localização** do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL definida a seguir:

- a) GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL com sede no **Município de TAQUARANA**;
- b) GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL da **Região do Agreste**;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) GRUPOS INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL de **Territórios Rurais da Região Nordeste**; e
- d) GRUPOS INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL de **Estados Federados**.
- e) Após a avaliação dos PROJETOS DE VENDA, a CPL divulgará o **resultado** da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 nos murais de informações ao público na Sede da Prefeitura, na sala da CPL, bem como no Diário Oficial do Estado.

8. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no §1º do art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, após divulgado o resultado da chamada pública, poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, o GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, será convocado pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VI (Minuta de Contrato).

10.1 DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre o Município de TAQUARANA e o representante legal do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL, que será convocado para sua assinatura, respeitando o disposto na **alínea “g” do item 4.1.**, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. DA VIGÊNCIA

10.2.1. O CONTRATO terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015.

10.2.2. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos §1º, incisos I a IV, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município e o(s) representante(s) legal(is) do GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA (CRONOGRAMA DE ENTREGA)

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para iniciar a distribuição. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações ao longo da vigência do contrato, o que será devidamente informado ao GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL com a devida antecedência.

11.1. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do Município de TAQUARANA, listadas no ANEXO II acontecerá de acordo com as datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, a ser definido *a posteriori* pela área responsável pela Alimentação Escolar.

11.2. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II obedecerá às especificações e quantidades do ANEXO I, e as quantidades previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA, devendo acontecer semanalmente da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão entregues parcelados semanalmente na quantidade solicitada na ordem de fornecimento na Rua 21 de setembro, nº 95, Centro de 07:30hs às 12:00 horas, no prazo não superior a
- b) Os gêneros alimentícios de origem animal serão entregues parcelados semanalmente de acordo com o cardápio. A entrega deverá obedecer à planilha de distribuição contendo datas, locais e quantidades a serem distribuídas nas áreas rurais e urbana conforme lista de quilometragem. A planilha de distribuição será disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA:

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do Município de TAQUARANA obedecerá às seguintes condições:

- a) A entrega dos gêneros deverá obedecer as quantidades previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- b) As verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações do ANEXO I. Deverão, ainda, estar acondicionados em embalagem próprias (sacos plásticos transparentes, rafia etc.) e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) de acordo com a quantidade individual definida pela nutricionista;
- c) Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- d) O transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento na Instituição Educacional;
- e) Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;
- g) Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira; e
- h) A higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

À Instituição Educacional cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO I, cujos itens **serão submetidos à análise sensorial**, realizada no momento do recebimento pelas Instituições Educacionais, observando-se, rigorosamente, o atendimento ao disposto no **item 12. Apenas os itens recusados serão submetidos à análise laboratorial** a critério do Município / SME durante a vigência do CONTRATO, a ser realizada em laboratório credenciado, quando serão observados os seguintes critérios:

- a) o produto que, eventualmente, for submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e seu pagamento condicionado ao resultado do Laudo de Análise, e seu fornecimento deverá ser suspenso mediante a ocorrência de resultado (amostra REPROVADA) que comprometa a sua qualidade até que as pendências existentes sejam sanadas;
- b) na ocorrência de resultado condenatório (amostra REPROVADA), o GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL poderá solicitar a **reanálise** dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de seu representante legal;
- c) se o resultado da reanálise for favorável (amostra de reanálise APROVADA), o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas a sua liquidação;
- d) se o resultado da reanálise for condenatório (amostra de reanálise REPROVADA), o GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL deverá fazer a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados à partir da data do Laudo de Reanálise. O produto SUBSTITUTO da amostra de reanálise REPROVADA também será submetido à análise laboratorial. Neste caso, se houver resultado condenatório (análise REPROVADA do produto substituto), será cancelado o contrato; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela área responsável pela Alimentação Escolar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela mesma área.

14. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas no **ITEM 12**, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO VII, a ser confeccionado pelo GRUPOSFORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via dos GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

- 14.1 Só será(ão) aceito(s) pela Secretaria Municipal de Educação Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do Diretor **ou** Vice-Diretor **ou** Supervisor Administrativo **ou** Supervisor Pedagógico **ou** Secretário Escolar, cabendo à Instituição Educacional o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

15. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o município aplicará ao GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL e FORNECEDOR INDIVIDUAL e FORNECEDOR INDIVIDUAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMALE FORNECEDOR INDIVIDUAL contratado acarrete consequências de pequena monta;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos precíveis e semi-precíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do(a) gestor(a) do Contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e
- d) Impedimento dos GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL contratado de licitar e contratar com o Município de TAQUARANA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL

O GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Instituições Educacionais do Município de TAQUARANA elencadas no ANEXO II, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

16.1. GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SME; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA.

16.2. GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO IV, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

16.3. É de exclusiva responsabilidade do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SME e suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAQUARANA/ SME.

O Município/SME, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- d) Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, conforme especificado no **ITEM 14.1**, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

18.1. Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.2. O Município/SME se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL participante da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015. Cabe ao GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO IV.

19. DOS FATOS SUPERVENIENTES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Município de TAQUARANA, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação de qualquer GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20.2 Os documentos de habilitação do GRUPO FORMAL, INFORMAL e/ou FORNECEDOR INDIVIDUAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no **ITEM 2**.

20.3. Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II, conforme previsto no ANEXO I, pode ser substituído mediante aceite da SME; devida comprovação dos PREÇOS DE REFERÊNCIA; e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela área responsável pela Alimentação Escolar.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 deverão ser enviados à CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede da CPL ou por solicitação via e-mail, através do endereço cpl.taquarana@hotmail.com, cabendo à CPL definir sobre a petição. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL do Município de TAQUARANA/AL.

21. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 será o de Taquarana/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquarana/AL, 28 de maio de 2015.

Givaldo Teodoro dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS

- I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- II. RELAÇÃO DA ESCOLAS/QUILOMETRAGEM
- III. MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
- IV. MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- V. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA
- VI. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- VII. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ABACAXI - Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Kg	Kg	6.490
02	ABÓBORA - Madura, tipo leite, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Comercializadas por kg.	Kg	600
03	BANANA PRATA (Musa balbisiana) - Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em pencas integras. Comercializadas por kg.	Kg	8.510
04	BATATA DOCE - branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Comercializadas por kg.	Kg	2.610
05	CENOURA - Sem folhas, extra, cor alaranjada, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, livres de materiais terrosos, sem corpos estranhos aderida à superfície externa. Comercializadas por kg.	Kg	1.500
06	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura de cor verde, fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, devem ser colhidas ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie. Comercializadas por kg.	Kg	45
07	INHAME - Produto de boa qualidade, fresco, compacto e firme, devem ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, estando livres de enfermidades e de materiais terrosos. Comercializadas por kg.	Kg	2.220
08	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e	Kg	2.060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Comercializadas por kg.		
09	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Comercializadas por kg.	Kg	23.735
10	TOMATE - maduro, em bom estado de conservação, sem machucões ou defeitos, limpos. Comercializados no kg.	Kg	240
11	PIMENTÃO - verdes, sem machucões ou defeitos, sem areia. Tamanho médio ou pequeno. Em kg	Kg	104
12	CEBOLINHA - verdes, em bom estado de conservação, sem estarem maduras e com o mínimo de areia possível nas raízes, em Kg	Kg	45
13	COUVE- em bom estado, sem mordidas de insetos e verdes, em kg.	Kg	45
14	CEBOLA- em tamanhos médios, sem sujeiras e umidades, livre de insetos, em kg	Kg	1.000
15	MAMÃO- em estado de maturação intermediário, tamanho pequeno, sem machucados e insetos. Em kg	Kg	638
16	GOIABA- em estado de maturação prontos pra sucos, livres de insetos e sem machucados. Em kg	Kg	3.200
17	BROA DE FÉCULA - embaladas em recipientes que conservem sua integridade, com data de fabricação e validade exposto na embalagem final, comercializada em kg.	Kg	456
18	BOLO DE MACAXEIRA - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, kg	Kg	1.007
19	BOLO DE MILHO VERDE - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, em kg	Kg	1.007
20	BOLO DE MASSA PUBA - sem viscosidade, embalados separadamente com data de fabricação e validade, composição nutricional expostos na embalagem final, em kg	Kg	1.016
21	FEIJÃO VERDE: produto in natura, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg).	kg	1.905
22	FARINHA DE MANDIOCA: torrada e fininha, livre de umidade, embalagens com 1 kg.	Kg	1.665



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	BATATA INGLESA –produto in natura livre de umidade e sujidades, acondicionada em embalagem final saco de nylon resistente.	KG	2.500
----	--	----	-------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATENDIDAS PELA SME

N.º	INSTITUIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	Machado de Assis	Sítio Barro Vermelho
2	Professora Divonete Cavalcante de Albuquerque	Rua Pedro Levino
3	Edgar Tenório de Lima	Distrito de Lagoa Grande
4	Cristóvão Colombo	Av. Santa Cruz
5	Miguel Galdino	Sítio Pau Amarelo
6	Dom Sebastião Leme	Sítio Pau do Descanso
7	Professora Zuleika Bertho	Sítio Canafístula
8	Craveiro Costa	Sítio Cruzes
9	Antonio Madeiro	Sítio Murici
10	Barão do Rio Branco	Pov. Pai João
11	Bernadete Barbosa de Oliveira	Sítio Barro Preto
12	Marechal Floriano Peixoto	Sítio Andrequicé
13	Marechal Deodoro da Fonseca	Sítio Lagoa da Vaca
14	Menino Jesus de Praga	Sítio Mameluco
15	Tenente Tenório	Sítio Poços do Lunga
16	Ursulino Barbosa	Sítio Varas
17	Creche Júlia Palmeira	Rua 24 de Agosto
18	Creche Maria Gorete	Distrito de Lagoa Grande
19	Professor Luiz Carlos	Sítio Olho d'Água do Luiz Carlos
20	Maria Iraci Teófilo de Castro	Rua 24 de Agosto
21	Professora Maria Regina Rocha	Sítio Cacimbas de Baixo
22	Presidente Kennedy	Sítio Cacimbas de Cima



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	Floriano de Castro	Rua Cruzeiro da Serra
24	Manoel Barbosa da Silva	Distrito de Lagoa Grande
25	Duque de Caxias	Av. Pedro Cícero
26	Monsenhor Epitácio	Sítio: Juazeiro
27	D. Pedro I	Sítio Mutamba Torta
28	Centro Inclusivo Professora Tereza Nelma Porto	Av. Senador Rui Palmeira



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A), pessoa
 (nome do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL)
 jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede
,
 CEP....., na cidade de,
 neste ato representado(a) por
 (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
,
 (nacionalidade) (estado civil)
 (profissão)
 portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º, emitida por (pela)
/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
 CPF n.º, residente e domiciliado (a)
,
 CEP....., na cidade de,
 nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de
 gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem
 o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO
 CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da
 Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
 PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Taquarana/AL, de de 2015.

.....
 (Assinatura do Representante Legal do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(LOGOMARCA E RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO)

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL / INFORMAL DE AGRICULTORES E
EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**

1. NOME DO PROPONENTE
2. N.º DA DAP JURÍDICA
3. ENDEREÇO
4. CEP
5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
6. DDD/TELEFONE/FAX
7. BANCO DA ORGANIZAÇÃO
8. N.º DA CONTA CORRENTE
9. E-MAIL DA ORGANIZAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE
2. MUNICÍPIO/UF - **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/ALAGOAS**
3. ENDEREÇO
4. CEP
5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
6. DDD/TELEFONE/FAX



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Dados da organização – endereço, CEP, cidade, UF, telefone, fax, e-mail, site, outros)
(LOGOMARCA E RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO)

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E RESPECTIVOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL

Identificação do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural (Nome e n.º da DAP)	Item conforme ANEXO I	Produto especificado conforme ANEXO I	Unidade de medida conforme ANEXO I	Preço unitário do produto (B)	Preço total do produto conforme quantidade total a ser entregue (A) x (B)
1.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
2.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
3.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
4.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
5.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
6.					



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
7.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
8.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
9.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				
10.					
	Valor total a receber por Agricultor/ Empreendedor*				

* De acordo com o art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Dados da organização – endereço, CEP, cidade, UF, telefone, fax, e-mail, site, outros)
(LOGOMARCA E RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Modelo de planilha p/apresentação do detalhamento dos custos dos produtos constantes da Chamada Pública N°
01/2015 – Aquisição de Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar.

(*) – custo do produto - produção, impostos, administração e lucro;

(**) – este valor inclui todos os custos – produção, impostos, administração, transporte, armazenamento e lucro.

Item	Descrição do produto	Qtde.	und	Vl. unit. Prod. (*)	Vl. unit. logística (transp. e armazen.)	Valor unit. do item (**)	Vl. Total do Prod. (*)	Vl. total p/logística (transporte e armazen.)	Valor total. do item (**)
01			Kg						
02			Kg						
03			Kg						
04			Kg						
05			Kg						
06			Kg						
07			Kg						
08			Kg						
09			Kg						
10			Kg						
11			Kg						
TOTAL									



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Dados da organização – endereço, CEP, cidade, UF, telefone, fax, e-mail, site, outros)
(LOGOMARCA E RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO)

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NESTES TERMOS, DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

<p>_____/_____, ____ de _____ de 2015. (local) (data)</p>	<p>_____ (Assinatura do Representante Legal do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL)</p>
---	--



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa
 (nome do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL)
 jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede
,
 CEP....., na cidade de,
 neste ato representado(a) por
 (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....,
,
 (nacionalidade) (estado civil) (profissão)
 portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º, emitida por (pela)
/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
 CPF n.º, residente e domiciliado (a)
,
 CEP....., na cidade de,
 nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Taquarana/AL,de de2015.

.....
 (Assinatura do Representante Legal do GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MINUTA CONTRATO N.º _____/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.198.719/0001-68, com sede na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, 20, Centro – Taquarana/AL, CEP 57.325-000, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, **JOSÉ DE SENA NETTO**, portador do CPF/MF n.º 046.242.814-11 e RG N.º 1.814.686 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

CONTRATADO(A):

-----, com endereço -----, inscrito (a) na DAP JURÍDICA sob n.º -----, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, neste ato representada pelo ----- portador de CPF n. -----, residente e domiciliado à -----.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/02 e fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 12-2014000006589**, mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, Informal e/ou Fornecedor Individual**, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal (PNAEQ – Quilombola, PNAE – Fundamental, PNAE Pré-Escola, PNAE Creche, PNAE Eja, Educação Especial e Programa Mais Educação Fundamental) do Município de TAQUARANA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar os gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pela área responsável pela Merenda Escolar.

2.1. Os gêneros alimentícios hortifrúti e o bolo de macaxeira da Agricultura Familiar serão entregues parcelados semanalmente na quantidade solicitada na ordem de fornecimento na Rua 21 de setembro, 95, Centro até às 9:00 horas.

2.2. Os gêneros alimentícios de origem animal serão entregues parcelados semanalmente de acordo com o cardápio. A entrega deverá obedecer à planilha de distribuição contendo datas, locais e quantidades a serem distribuídas nas áreas rurais e urbana conforme lista de quilometragem. A planilha de distribuição será disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento.

2.3. O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação pelo Gestores do Contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade, vencido ou danos em geral, verificado no ato de entrega ou no período de verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em GRUPO INFORMAL/ GRUPO FORMAL, segundo a legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2015, e repassados pelo FNDE ao Município de TAQUARANA, com contrapartida do município, que realizará as despesa mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita a seguir:

Funcionais Programáticas:

I – PNAEC – 15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

II – PNAEP – 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLAR, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

III – PNAEF – 15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV – PNAEQ – 15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

V – PNAE EJA – 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VI – PNAEEE – 15.0100.12.367.001.5.016 – PNAE-EE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VII – PNAE MAIS EDUCAÇÃO – 15.0100.12.361.00025.012 - PNAE - MAIS EDUCACAO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) Gestor(a), acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) mesmo(a) e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Educação.

Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A PREFEITURA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o **GRUPO FORMAL, INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL CONTRATADO**, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

2. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
3. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
4. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
5. Aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
6. Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
7. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o funcionário **LUSINÁRIO MARQUES DA SILVA**, portador de CPF n.º 411.688.284-49, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

§ 1º – Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da **Secretaria Municipal de Educação**, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

§ 3º – Atestar as Notas Fiscais;

§ 4º – Comunicará CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula Contratual;

§ 5º – Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Educação**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no Projeto de Venda de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação Federal e Municipal vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais do Município de TAQUARANA, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Prefeitura, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a Prefeitura e o(s) representante(s) legal(is) do(a) CONTRATADO(A), desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela Prefeitura, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Taquarana/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taquarana/AL, ----- de ----- de 2015.

SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS
PREFEITO
P/CONTRATANTE

NOME
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º:
CPF/MF N.º:

NOME:
RG N.º:
CPF/MF N.º:



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL

FLS.: _____

ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor total
Total Geral				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Entidade Executora



PREFEITURA MUN. DE TAQUARANA/AL
FLS.: _____
ASS.: _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA